



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017/SCIDADES/COSAN  
INCLUSÃO DE CATADORES – 2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**1 – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

1.1. Secretaria das Cidades – SCIDADES, através da Coordenadoria de Saneamento.

**2 – DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO**

2.1. Programa 064 – Resíduos Sólidos.

**3 – DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção pública de Organização da Sociedade Civil, entidade de natureza privada com fins não econômicos, para celebração de **Termo de Colaboração** visando a execução de ações voltadas para a promoção da inclusão social e produtiva de catadores através de Redes Solidárias no Estado do Ceará, contempladas no âmbito do Convênio MTE /SENAES nº 00069/2012 – SICONV nº 776048/2012 celebrado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, e que se subordina às normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, ao Decreto Federal nº 8.726/2016, à Portaria Interministerial Nº 507/2015, à Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, aos Decretos Estaduais nºs 31.406/2014, 31.468/2014 e 31.621/2014, à Lei Estadual Nº 16.084/2016 (LDO 2017), e, ainda, às Portarias CGE nºs 11/2015 e 130/2015.

3.2. Compõem este Termo de Referência, os anexos:

- I. Detalhamento do escopo das atividades;
- II. Modelo de ofício de participação no Termo de Referência Nº 001/2017/CIDADES/COSAN;
- III. Modelo de Termo de Compromisso;
- IV. Modelo de declaração de não incorrer em vedações previstas;
- V. Modelo de Plano de Trabalho;
- VI. Matriz e critérios de avaliação e pontuação;
- VII. Valores máximos admitidos para cada atividade;
- VIII. Modelo de declaração de regularidade quanto a utilização de trabalho de menor;
- IX. Modelo de Termo de Compromisso de Participação;
- X. Minuta do Termo de Colaboração.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

#### 4 – DA JUSTIFICATIVA

Sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010, a Lei Federal Nº 12.305 estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituindo o princípio de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o que abrange fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A legislação ainda prevê a inclusão das cooperativas de catadores/as em todas as fases da coleta seletiva de resíduos sólidos, priorizando a participação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores/as de materiais reutilizáveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, para a coleta de resíduos.

A experiência nos diversos municípios brasileiros onde ocorreram os fechamentos dos lixões confirma que esse é um problema de alta complexidade ambiental, social e econômica, que exige do Poder Público e da sociedade civil organizada uma nova postura. Foi percebido, por ocasião do encerramento dos lixões, que os catadores que sobreviviam da atividade de catação ficaram sem ocupação, perdendo sua fonte de renda básica, contribuindo para o agravamento dos problemas socioeconômicos locais.

Sabe-se que, quando os catadores se organizam coletivamente, a partir dos princípios da economia solidária, suas chances de sobreviverem e se fortalecerem na cadeia da reciclagem se ampliam significativamente. A organização desta categoria profissional, com o apoio do Estado, também possibilita a consolidação de um ambiente de trabalho digno e ampliam a capacidade de atendimento aos princípios e diretrizes da PNRS.

Buscando atender às recomendações da PNRS, a Secretaria das Cidades, através da Coordenadoria de Saneamento, tem desenvolvido uma série de ações para a implantação da gestão integrada de resíduos sólidos no Estado do Ceará e um dos aspectos que fazem parte desse processo é o apoio aos catadores de materiais recicláveis no sentido de fomentar a sua organização e inseri-los na coleta seletiva dos municípios.

Para alcançar este objetivo, uma série de projetos está sendo desenvolvida pela SCIDADES dentre os quais o Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, principal deles. Este projeto é resultado do Convênio MTE<sup>1</sup>/ SENAES<sup>2</sup> Nº 776048/2012 cujas atividades concorrem para alcançar as seguintes metas:

- identificar, cadastrar, mobilizar e sensibilizar 1.400 catadores, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos e participação no projeto;
- desenvolver ações de capacitação e assessoramento para a organização de 1.320 catadores/as em cooperativas, disponibilizando infraestrutura e logística necessárias

<sup>1</sup> Ministério do Trabalho e Emprego, atual Ministério do Trabalho e Previdência Social.

<sup>2</sup> Secretaria Nacional de Economia Solidária.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

para o seu funcionamento, estimulando a busca da elevação do grau de escolaridade dos beneficiários através de programas como o PRONATEC<sup>3</sup>, EJA<sup>4</sup>, entre outros;

- estruturar 08 (oito) projetos de produção e distribuição de recicláveis envolvendo as cooperativas apoiadas e suas respectivas redes de apoio e parcerias técnicas e comerciais, priorizando a inclusão da mulher e a erradicação do trabalho infantil.
- publicizar os resultados, obstáculos e aprendizados do Projeto através de publicação com a sistematização da experiência, da realização de uma exposição fotográfica e da produção de um vídeo.

Todas as atividades especificadas neste Termo de Referência compõem o Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e representam o estabelecimento de um pacto federativo do ponto de vista socioeconômico e ambiental, para o estado do Ceará e para o país, para o cumprimento de metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para o desenvolvimento das atividades planejadas, a SCIDADES considerou apropriado a seleção de entidade privada sem fins lucrativos com comprovada experiência nas ações descritas neste Termo, para capacitar, assessorar os empreendimentos econômico-solidários (EES) e formar redes solidárias a serem formadas por catadores de materiais recicláveis.

A preferência pela realização destas atividades através de Chamada Pública se deve pela notoriedade pública do papel que as organizações sem fins econômicos vem desempenhando na assistência, assessoria e orientação de EES de catadores de materiais recicláveis em todo o país, repercutindo na consolidação da *expertise* de diversas delas sobre a realidade destes sujeitos, suas estratégias de organização e fomento à cadeia de reciclagem.

Decorre, ainda, do reconhecimento da complexidade das atividades que é resultante do fato de que os profissionais da catação se encontram em situação de risco social e ambiental profundo, que já foram alvo de uma série de pesquisas e tentativas de inclusão sem muito retorno positivo para a sua condição de miserabilidade e que muitos se encontram, também, em condição de marginalidade.

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, na condição de coexecutor, acompanhará a execução de todas as atividades desenvolvidas em parceria com o Comitê Gestor do projeto, formado através do Decreto N° 460/2013, de 27/07/13, e formalizado pelo Decreto N° 137/2015, de 29/07/15.

## **5 – DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS**

5.1. Deverão ser utilizados até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos de repasse da Administração Pública os quais deverão ser aplicados conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade selecionada.

<sup>3</sup> Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

<sup>4</sup> Ensino de Jovens e Adultos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

5.2. O Plano de Trabalho deverá atender às metas a seguir especificadas:

- a) Meta 1: identificar, cadastrar, mobilizar e sensibilizar 1.400 catadores de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e participação no projeto;
- b) Meta 2: desenvolver ações de capacitação e assessoramento para a organização de 1.320 catadores/as em cooperativas, disponibilizando logística necessária para o seu funcionamento, estimulando a busca da elevação do grau de escolaridade dos beneficiários, através de programas como o PRONATEC, EJA, entre outros;
- c) Meta 3: estruturar 08 projetos de produção e distribuição de recicláveis envolvendo as cooperativas apoiadas e suas respectivas redes de apoio e parcerias técnicas e comerciais, procurando a inclusão da mulher e a erradicação do trabalho infantil;
- d) Meta 4: publicizar os resultados, desafios e aprendizados do projeto através de uma publicação com a sistematização da experiência, uma exposição fotográfica e a produção de um vídeo.

5.3. A entidade selecionada deverá realizar as atividades detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, de forma a atender as metas supramencionadas.

5.4. Não poderão ser destinados recursos para nenhum tipo de despesa de capital, exceto se for de interesse da entidade proponente e alocá-lo na contrapartida.

## **6 – DO PÚBLICO-ALVO**

6.1. Os beneficiários diretos são os catadores/as de materiais recicláveis, e seus respectivos familiares, que se encontram em diferentes níveis de organização de acordo com a seguinte proporção:

- a) Mínimo de 70% dos participantes: catadores e catadoras de materiais recicláveis e seus familiares que se encontram em situação de pobreza extrema<sup>5</sup> e que não estão adequadamente organizados em EES, cujo trabalho ainda é realizado em lixões ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada;
- b) Máximo de 30% dos participantes: catadores e catadoras de materiais recicláveis e seus familiares em situação de pobreza, vulnerabilidade e de trabalho precário e os que já estão organizados em EES e redes de cooperação solidária na área de abrangência do projeto.

6.2. Devem ser beneficiados, pelo menos, 1.400 catadores localizados nos municípios da área de abrangência e 47 EES, no mínimo.

<sup>5</sup> Conforme definida no Decreto N° 7.492, de 02.05.11, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria, como “aquela população com renda familiar per capita mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais)”.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

## 7 – DAS REGIÕES DE ATENDIMENTO

7.1. A seguir, são apresentados os municípios que serão atendidos, de forma diferenciada, em 09 (nove) regiões segundo a regionalização para a gestão integrada de resíduos sólidos<sup>6</sup> por categoria de atuação e população beneficiada.

REGIONALIZAÇÃO PARA GESTÃO DE RESÍDUOS	ATUAÇÃO INTEGRAL		ATUAÇÃO PARCIAL	
	MUNICÍPIO	POP. (2015)	MUNICÍPIO	POP. (2015)
Litoral Norte	Barroquinha	14.828	Acarauá	61.210
	Camocim	62.473	Bela Cruz	32.103
	Chaval	12.910	Cruz	23.677
	Granja	53.918	Marco	26.484
	Itarema	40.398	Morrinhos	21.905
	Jijoca de Jericoacoara	18.926		
	Martinópolis	10.895		
Uruoca	13.642			
<b>Sub-Total Litoral Norte</b>	<b>8</b>	<b>227.990</b>	<b>5</b>	<b>165.379</b>
Chapada da Ibiapaba	Carnaubal	17.463		
	Croatá	17.728		
	Guaraciaba do Norte	39.151		
	Ibiapina	24.649		
	São Benedito	46.171		
	Tianguá	73.468		
	Ubajara	33.792		
Viçosa do Ceará	58.922			
<b>Sub-Total Chapada da Ibiapaba</b>	<b>8</b>	<b>311.344</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Sertão de Crateús	Crateús	74.271		
	Independência	25.957		
	Ipaporanga	11.499		
	Novo Oriente	28.220		
<b>Sub-Total Sertão de Crateús</b>	<b>4</b>	<b>162.946</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Centro-Sul	Acopiara	53.135		
	Boa Viagem	53.838		
	Dep. Irapuan pinheiro	9.444		
	Milhã	13.170		
	Mombaça	43.619		
	Pedra Branca	42.746		
	Piquet Carneiro	16.461		
	Senador Pompeu	26.547		
Solonópolis	18.094			
<b>Sub-total Centro-Sul</b>	<b>9</b>	<b>277.054</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Cariri	Altaneira	7.344	Abaiara	11.357
	Brejo Santo	48.056	Aurora	24.602

<sup>6</sup> Regionalização do Estado do Ceará para a gestão integrada de resíduos sólidos, conforme definição criada pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado e consolidada desde 2013.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

	Jardim	27.072	Barro	22.279
	Missão Velha	35.240	Jati	7.807
	Farias Brito	18.861	Mauriti	46.113
	Santana do Cariri	17.468	Penaforte	8.817
			Porteiras	15.010
			Milagres	28.354
			Crato	128.680
			Juazeiro do Norte	266.022
			Nova Olinda	15.181
			Barbalha	58.855
			Caririaçu	26.858
<b>Sub-total Cariri</b>	<b>6</b>	<b>154.041</b>	<b>13</b>	<b>659.935</b>
Litoral Leste	Aracati	72.727		
	Beberibe	52.310		
	Cascavel	70.047		
	Fortim	15.951		
	Icapuí	19.418		
	Itaiçaba	7.656		
	Jaguaruana	33.469		
	Pindoretama	20.207		
<b>Sub-Total Litoral Leste</b>	<b>8</b>	<b>291.785</b>		
Sertão Central	Banabuiu	17.906		
	Canindé	76.998		
	Caridade	21.800		
	Ibicuitinga	12.130		
	Itatira	20.285		
	Madalena	19.425		
	Paramoti	11.549		
	Choró	13.294		
	Ibaretama	13.188		
	Quixadá	85.351		
	Quixeramobim	77.174		
<b>Sub-Total Sertão Central</b>	<b>11</b>	<b>369.100</b>		
Litoral Oeste	Amontada	42.098		
	Apuiarés	14.565		
	General Sampaio	6.763		
	Irauçuba	23.543		
	Itapajé	51.113		
	Itapipoca	124.950		
	Miraima	13.428		
	Paracuru	33.426		
	Paraipaba	31.986		
	Pentecoste	36.773		
	São Luís do Curu	12.760		
	Tejuçuoca	18.510		
	Trairi	54.418		
	Tururu	15.594		
	Umirim	19.521		



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

	Uruburetama	21.206		
<b>Sub-Total Litoral Oeste</b>	<b>16</b>	<b>488.668</b>		
Região Metropolitana de Fortaleza A e B*	Maracanaú	221.504	S. Gonç. Amarante	47.297
			Caucaia	353.932
			Fortaleza	2.591.188
			Pacatuba	80.378
	Guaiuba	25.841		
<b>Sub-Total RMF A e B</b>	<b>1</b>	<b>221.504</b>	<b>5</b>	<b>3.098.636</b>
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>2.504.432</b>	<b>23</b>	<b>3.923.950</b>

Quadro 1 – Área de atuação por região e tipo de atendimento. Fonte: IBGE (estimativa populacional).

7.2. Por **Atuação Integral** compreende-se os 71 (setenta e um) municípios onde serão executadas, integral e preferencialmente, **todas as atividades do projeto**.

7.3. Por **Atuação Parcial** compreende-se os demais 23 (vinte e três) municípios que já estão contemplados por projetos desenvolvidos pela SEMA<sup>7</sup> e pela Cáritas e que, portanto, serão apenas elegíveis para acessar alguns benefícios das atividades descritas neste Termo de Referência de forma a complementar as ações desenvolvidas por aquelas entidades. Estas atividades e as formas de acesso pelos municípios com atuação parcial são apresentadas no detalhamento descrito no Anexo I.

7.4. Observa-se que a **Região Metropolitana de Fortaleza A e B só possui um município com atuação integral, motivo pelo qual a RMF é excluída de algumas etapas e produtos que apresentam caráter regional, conforme detalhamento descrito no Anexo I.**

## 8 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.1. As atividades deverão ser realizadas em até 14 (quatorze) meses a contar da data autorização de início pela SCIDADES.

8.2. A vigência da parceria poderá ser alterada e/ ou prorrogada através de Termo Aditivo mediante expressa manifestação da entidade, formalizada e justificada, a ser apresentada à SCIDADES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento.

## 9 – DO VALOR TOTAL

9.1. O volume total de recursos estimados para a execução das atividades especificadas neste Termo de Referência é de até **R\$ 3.030.000,00** (três milhões e trinta mil reais), assim distribuídos: **até 3.000.000,00** (três milhões de reais) referente ao repasse a ser efetuado pela Secretaria das Cidades, oriundos do Convênio MTE/SENAES nº 00069/2012 – SICONV nº 776048/2012, e **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) referente à Contrapartida, em bens e serviços

<sup>7</sup> Secretaria Estadual do Meio Ambiente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

economicamente mensuráveis, a ser comprovada pela entidade com a qual será celebrado o Termo de Colaboração.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. 43100001.18.541.064.18922.01.449039.2.82.82.1.4
2. 43100001.18.541.064.18922.03.449039.2.82.82.1.4
3. 43100001.18.541.064.18922.04.449039.2.82.82.1.4
4. 43100001.18.541.064.18922.05.449039.2.82.82.1.4
5. 43100001.18.541.064.18922.06.449039.2.82.82.1.4
6. 43100001.18.541.064.18922.08.449039.2.82.82.1.4
7. 43100001.18.541.064.18922.09.449039.2.82.82.1.4
8. 43100001.18.541.064.18922.10.449039.2.82.82.1.4
9. 43100001.18.541.064.18922.12.449039.2.82.82.1.4

## **11 – DA REGRA DE CONTRAPARTIDA**

11.1. Exige-se a apresentação de contrapartida em bens e serviços mensuráveis no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## **12 – DA AÇÃO OU PROJETO PRIORITÁRIO (MAPP)**

12.1. MAPP 2042 – Inclusão Social e Produtiva de Catadores em Redes Solidárias no Estado do Ceará.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES**

13.1. Poderão participar desta Chamada Pública as Organizações da Sociedade Civil, entidades de natureza privada com fins não econômicos, que atendam à todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.2. A participação das entidades fica condicionada ao seu prévio cadastramento junto ao Cadastro Geral de Parceiros – SICONV-CE no sítio da Controladoria Geral do Estado (<https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>), conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.468/2014, devendo ser observados os artigos 33, 34 e 39 da Lei Nº 13.019/2014.

13.3. Para participar do certame as entidades deverão apresentar a Certidão de Regularidade e Adimplência fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) através do link <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/paginas/parceiro/VerificarCertidao.seam>.

13.4. É vedada a participação de entidade que se encontre em, pelo menos, um dos casos a seguir especificados:





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

- a) que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) que tenha em seu quadro de dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e) que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos públicos e entidades da esfera de governo da administração pública estadual, nos termos do inciso II, do art.73 da Lei nº 13.019/2014;
  - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do inciso III, do art.73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Nº 8.429/92.
- h) que tenha sido condenada por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em Lei, a qual é proibida de ser contratada por três anos, a qualquer título e em qualquer Unidade da Federação;
- i) que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, das esferas municipal, estadual ou federal, ou



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

## **14 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SEU CONTEÚDO**

### 14.1. HORA, DATA E LOCAL

14.1. A entidade proponente deverá entregar o envelope lacrado com a documentação especificada no item 14.2. deste Termo de Referência nos dias 03, 04 e 07 de agosto de 2017, na Coordenadoria de Saneamento-COSAN da Secretaria das Cidades, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60.822-325 – Fortaleza-CE, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 15h30min, ou ainda na sessão de abertura do certame que ocorrerá no dia 07 de agosto às 15h30min na Secretaria das Cidades, conforme detalhado no item 16 deste Termo de Referência.

14.1.1. O representante da entidade que efetuar a entrega do envelope deverá requerer o correspondente “Recibo de Entrega de Envelope” que será emitido em 02 (duas) vias, ficando uma das vias na Secretaria das Cidades, e conterà, no mínimo, o nome da entidade, data e hora da entrega e assinatura do representante da Comissão Técnica para Seleção de Entidade - CTSE e da entidade proponente.

14.1.2. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, o envelope deverá encontrar-se no endereço requerido até o dia e hora da sessão de abertura, que ocorrerá no dia 07 de agosto às 15:30 na Secretaria das Cidades.

14.1.2.1. As entidades proponentes que optarem por enviar a documentação via Correios assumem total responsabilidade quanto aos riscos implicados em possíveis atrasos na entrega e que poderá, conseqüentemente, resultar na não participação da entidade no certame.

14.1.3. Não será recebido o envelope da entidade que descumprir os prazos (data e hora) e local de entrega estabelecidos nos subitens acima.

14.2. A entidade interessada em celebrar Termo de Colaboração para executar as atividades previstas neste Termo de Referência deverá apresentar os documentos, abaixo:

- a) Certidão de Regularidade e Adimplência, conforme descrita no item 13.3 – original emitida no dia de apresentação da proposta;
- b) Ofício de Participação no Termo de Referência – original (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso – original (Anexo III);
- d) Declaração de não Incurrir em Vedações Previstas – original (Anexo IV);
- e) Plano de Trabalho – original (Anexo V);
- f) Declaração de Regularidade quanto a Utilização de Trabalho de Menor (Anexo VIII);



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

- g) Matriz institucional da entidade, explicitando a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento de equipe e o plano de auto sustentabilidade/ captação de recursos da entidade (documento original ou cópia autenticada);
- h) Balanço Financeiro do Exercício de 2016 (documento original ou cópia autenticada).

### 14.3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.3.1 O envelope lacrado com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, deverá trazer na face o seguinte sobrescrito:

**NOME DA ENTIDADE**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2017/SCIDADES/COSAN**

**Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores em Redes Solidárias**

14.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais e/ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório

## 15 – DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

15.1. A Secretaria das Cidades constituirá, por meio de Portaria, a **Comissão Técnica de Seleção de Entidade (CTSE)** para organização e avaliação da documentação das entidades participantes desta Chamada Pública.

15.1.1 A CTSE será formada por 05 (cinco) membros indicados pela SCIDADES sendo composta por um presidente e quatro técnicos(as) avaliadores(as).

15.1.2. Caberá à Comissão:

- a) receber, analisar e avaliar a documentação entregue pelas entidades interessadas no certame de acordo com as orientações deste Termo de Referência
- b) decidir quanto à habilitação e à análise técnica das propostas das entidades participantes, divulgando a relação daquelas que se encontrem aptas a firmarem Termo de Colaboração, conforme a ordem de classificação;
- c) praticar todos os atos inerentes ao processamento desta Chamada Pública, garantindo sua regular tramitação dentro dos parâmetros legais e editalícios;
- d) responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações apresentados pelas entidades interessadas, bem como responder aos recursos administrativos eventualmente impetrados no curso do certame, desde que dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital;
- e) elaborar o Relatório Final de Resultado, divulgando a classificação final das entidades participantes desta Chamada Pública.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

15.2. A primeira etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório e versará sobre a **habilitação** das entidades, verificando se a documentação solicitada foi entregue de forma completa e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

15.2.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública e os documentos rubricados por 02 (dois) dos representantes das entidades participantes e um representante da CTSE.

15.2.2. Da sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada que deverá ser assinada pelos membros da CTSE e pelos representantes das entidades que se encontrem presentes, informando a lista das entidades que participam do certame.

15.2.3. Serão inabilitadas as entidades que:

- a) não apresentarem sua documentação estritamente como exigido pelo presente Termo de Referência (item 14.2);
- b) não atenderem às condições de participação neste certame (item 13);
- c) apresentarem documentação fora do prazo de validade no dia da entrega do envelope, e, ainda;
- d) apresentarem documentos ou informações falsas (o material será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis).

15.2.4. A divulgação do resultado do julgamento da fase de habilitação dar-se-á através do *site* [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br).

15.2.4.1. Contra o resultado do julgamento da fase de habilitação poderão ser apresentados recursos pelas entidades proponentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do mesmo no *site* [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br), os quais serão respondidos pela CTSE, em caráter definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A segunda etapa do processo seletivo, composto pela **análise técnica** das propostas, terá caráter eliminatório e classificatório e basear-se-á nos critérios técnicos de avaliação, em conformidade com a Matriz de Avaliação (Anexo VI) deste Termo de Referência.

15.3.1. Serão consideradas classificadas as entidades cuja pontuação do Plano de Trabalho somada à pontuação da Equipe Técnica obtiver, no mínimo, 70% da pontuação máxima atingível.

15.3.2. Será desclassificada a entidade cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou não seguirem o modelo apresentado no Anexo V, e, ainda, as que:

- a) obtiverem pontuação zero em quaisquer dos itens ou subitens avaliados, não obstante haver obtido a pontuação mínima exigível para classificação (70 % da pontuação máxima atingível);



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

- b) apresentarem Plano de Trabalho redigidos de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, quando comparado a outro apresentado por quaisquer das entidades participantes, excetuados, por óbvio, os aspectos do Plano de Trabalho que são comuns a todas as entidades participantes;
- c) apresentarem valores de etapas e/ou o valor global que ultrapassem os valores máximos estabelecidos no Anexo VII;
- d) apresentarem documentos ou informações falsas (o material será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis).

15.4. O resultado da análise técnica das propostas apresentadas pelas organizações sociais habilitadas será utilizado como critério de classificação final.

15.4.1. Será julgada vencedora a entidade que obtiver a maior nota na Matriz de Avaliação, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

15.4.2. A divulgação do resultado preliminar da classificação dar-se-á através do site [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br).

15.4.2.1. Contra o resultado preliminar da classificação poderão ser apresentados recursos pelas entidades proponentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do mesmo no site [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br), através de e-mail endereçado ao Coordenador da CTSE ([ctse@cidades.ce.gov.br](mailto:ctse@cidades.ce.gov.br)) ou de forma física através do Setor de Protocolo da SCIDADES, no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h30min, com comunicação endereçada à Coordenadoria de Saneamento, os quais serão respondidos pela CTSE, em caráter definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

15.4.3. Após a publicação das eventuais respostas aos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado, pela CTSE, o resultado final.

15.5. Havendo empate entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que alcançar a maior pontuação na análise da equipe técnica.

15.6. É facultado a SCIDADES, em qualquer fase deste processo seletivo ou de celebração do Termo de Colaboração com a entidade selecionada, de ofício ou mediante requerimento de interessado, realizar diligências para certificar-se sobre o conteúdo dos documentos apresentados, ou destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 16 – DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

16.1. A **abertura dos envelopes** ocorrerá em sessão pública no dia 07 de agosto de 2017, às 15h30min, na Sala da Coordenadoria de Saneamento da Secretaria das Cidades, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60.822-325 – Fortaleza-CE.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

16.1.1. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será remarcada para, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) depois do dia inicialmente agendado.

16.1.2. É facultada a participação das entidades proponentes na sessão pública de abertura dos envelopes. Para a boa condução dos trabalhos, cada entidade deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoa.

16.1.3. A sessão de abertura de envelope obedecerá ao seguinte rito: início da sessão, identificação dos presentes, abertura dos envelopes entregues, retirada da documentação de dentro dos envelopes, paginação e rubrica das folhas, elaboração e assinatura da ata da sessão.

16.1.4. As folhas das documentações apresentadas pelas entidades participantes deverão ser carimbadas pela COSAN, numeradas e rubricadas por 2 (dois) representantes da CTSE e 2 (dois) representantes de entidades, escolhidos dentre os presentes.

16.1.5. Em hipótese alguma haverá análise ou discussão, de qualquer natureza, durante a sessão de abertura dos envelopes, acerca de documentação apresentada pelas entidades participantes, nem mesmo quanto à eventual ausência de apresentação de qualquer documento. Tais análises e decisões são de exclusiva competência da CTSE que o fará em momento posterior.

16.2. Os prazos para interposição de recursos contra os resultados da fase de habilitação (primeira etapa) e do resultado preliminar (segunda etapa), são aqueles estabelecidos nos itens 15.2.4.1. e 15.4.2.1., respectivamente.

16.2.1. No primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo para interposição de recursos, será divulgada, no *site* [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br), a relação das entidades que interpuseram recursos.

16.2.2. As respostas aos recursos serão publicadas no *site* [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br) em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final para interposição dos recursos.

16.3. Após divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado o **resultado final** deste certame no *site* [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br).

16.3.1. Contra tal resultado, não caberá mais interposição de recursos.

16.3.2. Após a divulgação do resultado final, a entidade selecionada deverá apresentar à CTSE, em até 15 (quinze) dias, a documentação e comprovações necessárias à celebração do Termo de Colaboração, em conformidade ao que estabelece o item 18 deste Termo de Referência, sob pena de ser chamada a segunda entidade melhor classificada, que igualmente deverá cumprir o mencionado prazo, e assim sucessivamente.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

16.4. Sobre a interposição de recursos em qualquer das etapas do processo de seleção, deve-se considerar:

- a) Não serão aceitos recursos apresentados fora dos prazos previstos neste Termo de Referência ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade proponente;
- b) A entidade requerente deverá apontar e argumentar, por escrito, de forma clara e objetiva, os motivos que a levam a interpor o(s) recurso(s);
- c) Não caberão novos recursos contra as respostas da CTSE aos recursos impetrados pelas entidades proponentes;
- d) A exceção da interposição de impugnação, apenas as entidades proponentes poderão apresentar solicitação de recurso às etapas de seleção deste Termo de Referência.

## **17 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. Após a divulgação do resultado final, o certame será homologado pelo Secretário das Cidades e seu objeto adjudicado à entidade selecionada, desde que esta tenha cumprido o que determina o item 16.3.2 deste Termo, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

17.1.1. A SCIDADES reserva o direito de não homologar e não adjudicar a presente Seleção Pública, caso não ocorra a prorrogação do prazo de vigência do Convênio MTE /SENAES nº 00069/2012 – SICONV nº 776048/2012, por questões de interesse público ou ainda no interesse da Administração, mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

17.2. A homologação e adjudicação não gera direito para a entidade selecionada à celebração do Termo de Colaboração.

## **18 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

18.1. A entidade selecionada, adjudicatária, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a celebração do convênio em papel timbrado da entidade;
- b) Comprovante de entrega da RAIS (2016) autenticado pela página da *internet*;
- c) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE emitida no dia da entrega da documentação e atualizada quando da assinatura do Termo de Colaboração;
- d) Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Plano de Trabalho selecionado ou aprovado (uma cópia física e uma cópia eletrônica);
- f) Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria atual e cópias de RG, CPF e comprovante de endereço do Representante Legal;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- h) Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da entidade no Plano de Trabalho e/ou Convênio;
- i) Cópia do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, que deverá estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal N°13.019/2014;
- j) Comprovante de cadastro no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade existe há, no mínimo, 03 (três) anos, conforme art. 26 do Decreto Federal N° 8.726/2016;
- k) Comprovação do endereço da sede através de comprovante de endereço no nome da entidade, como conta de consumo ou contrato de locação (cópia simples);
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal N° 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme inciso IX do art. 26 do Decreto Federal N° 8.726/2016;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil ratificando as condições especificadas no art. 27 do Decreto Federal N° 8.726/2016;
- n) Conta Bancária Específica, comprovado através de Termo de Abertura (Contrato de Relacionamento – Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Jurídica) junto a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, mediante recebimento prévio de ofício autorizador de abertura de conta assinado pela SCIDADES.

18.2. A entidade selecionada deverá comprovar a existência de normas internas que prevejam, expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido da entidade seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei N° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

18.3. A entidade selecionada deverá possuir, comprovadamente:

- a) experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de sua efetiva atuação no desenvolvimento, no monitoramento e no fortalecimento de ações que visem à promoção dos catadores de materiais recicláveis, ou a coleta seletiva com inclusão de catadores ou o fortalecimento de empreendimentos econômico-solidários, a ser comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, assinado pelo seu representante legal, no qual figure o nome da





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

entidade na condição de “contratada/executora”, explicitando com clareza os serviços que foram executados, bem como o nível de atendimento e satisfação quanto ao objeto contratado;

- b) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, devendo esta ser representada por profissionais de nível superior nas áreas administrativa e técnica, para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência e o cumprimento das metas estabelecidas, comprovadas através de declaração do representante legal sobre a existência destas condições ou a previsão de contratar, conforme inciso X do art. 26 do Decreto Federal N° 8.726/2016;

18.4. Para fins de celebração do Termo de Colaboração, a entidade selecionada deverá manter atualizadas suas informações cadastrais, inclusive para fins de recebimentos dos recursos financeiros e eventual celebração de aditivos no decorrer da execução, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 31.406/2014, com nova redação conferida pelo Decreto Estadual nº 31.468/2014.

18.5. No caso da entidade selecionada descumprir os itens 18.1, 18.2, 18.3 e/ou 18.4, a SCIDADES poderá convocar a próxima entidade, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

18.6. A entidade vencedora do certame deverá possuir, ou constituir, escritório em Fortaleza-CE, de forma a permitir a melhor execução, acompanhamento e monitoramento das atividades.

18.7. Será realizada vistoria física na sede da entidade cuja proposta for selecionada para comprovação do seu regular funcionamento.

18.8. O Termo de Colaboração só terá efeito jurídico após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e, integralmente, no Portal da Transparência.

18.9. A entidade selecionada deverá divulgar, em seus sítios oficiais na *internet* e em lugar visível, a parceria com a Administração Pública nos termos do art. 11 da Lei N° 13.019/2014.

18.10. Sem prejuízo das documentações e comprovações acima estabelecidas para a celebração do Termo de Colaboração, a entidade selecionada deverá atender também às demais exigências legais e normativas, nas esferas federal e estadual, eventualmente não especificadas neste Termo de Referência.

18.11. A aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade selecionada para fins de celebração do Termo de Colaboração não gera direito à celebração do referido instrumento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Atendidas a todas as condições estabelecidas no item 18 deste Termo, a entidade selecionada (adjudicatária) tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Colaboração, contado da data de sua convocação para esse fim.

19.1.1. O descumprimento do prazo acima pela entidade selecionada, será interpretado como desistência na celebração do Termo de Colaboração, facultando à Secretaria das Cidades, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, convocar a segunda entidade melhor classificada, que igualmente deverá cumprir o mencionado prazo, e assim sucessivamente.

19.2. A entidade que não executar, total ou parcialmente, as ações vinculadas ao Termo de Colaboração, terá garantida sua prévia defesa e a SCIDADES poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- d) rescisão do Termo de Colaboração.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **20 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1. A entidade interessada em participar da presente Chamada Pública que obtiver gratuitamente o Termo de Referência pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Técnica de Seleção de Entidade - CTSE, através do e-mail [ctse@cidades.ce.gov.br](mailto:ctse@cidades.ce.gov.br), informando os seguintes dados: N° do TR, Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.

20.2. As entidades deverão proceder, antes da elaboração do Plano de Trabalho, à verificação minuciosa de todos os elementos e documentos fornecidos. Em caso de erros, dúvidas ou omissões porventura observados, deverão apresentar pedido de esclarecimento por escrito à Comissão Técnica para Seleção de Entidade - CTSE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial para entrega do envelope, através de e-mail endereçado ao Presidente da CTSE ([ctse@cidades.ce.gov.br](mailto:ctse@cidades.ce.gov.br)). A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

20.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial para entrega do envelope na Secretaria das Cidades, qualquer cidadão poderá impugnar o presente Termo de Referência através de e-mail endereçado ao Presidente da CTSE ([ctse@cidades.ce.gov.br](mailto:ctse@cidades.ce.gov.br)) ou de forma física através do Setor de Protocolo da SCIDADES, no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h30min, com comunicação endereçada à CTSE/ Coordenadoria de Saneamento, solicitando aposição do carimbo de “URGENTE”.

20.3.1. As respostas às consultas formuladas e à impugnação acerca deste Termo de Referência passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às entidades que tenham cumprido o disposto no subitem 20.1 e será publicada no *site* [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br), no prazo de até 02 (dois) úteis antes da data inicial para recebimento dos envelopes pela Secretaria das Cidades. A resposta à eventual impugnação tem caráter definitivo na esfera administrativa.

20.3.2. A Comissão Técnica de Seleção de Entidade - CTSE não se responsabilizará por eventuais esclarecimentos e adendos que possam ocorrer neste Termo de Referência, caso a entidade não proceda conforme estabelecido no subitem 20.1.

20.4. A SCIDADES reserva-se o direito de alterar e revogar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações essenciais previstas e sem que caiba, às entidades proponentes, direito a quaisquer indenizações.

20.5. Eventuais alterações promovidas ao presente Termo pela Secretaria das Cidades dar-se-ão através de Adendo, e aquelas que afetem ou interfiram diretamente na formulação do Plano de Trabalho pelas entidades, resultarão na reposição do prazo para a entrega dos envelopes.

20.6. As informações e todos os elementos sobre este certame poderão ser obtidos junto à CTSE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, S/N – 1º Andar - Cambéba, Fortaleza – Ceará – sala da Coordenadoria de Saneamento – COSAN, ou através do *site* [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br).

20.7. As documentações apresentadas, incluindo diligências e recursos, farão parte dos autos de seleção e, em hipótese nenhuma, será devolvida à entidade proponente.

20.8. Os técnicos que participarão da CTSE não poderão elaborar projetos nem pertencer ao quadro de pessoal das entidades concorrentes.

20.9. Os casos omissos deste Termo de Referência serão resolvidos pela CTSE, com o apoio da Assessoria Jurídica da SCIDADES, tudo em conformidade à legislação pertinente.

20.10. Na ocasião da análise do Plano de Trabalho, a CTSE realizará consulta ao site institucional da CGE para verificar a situação de regularidade e adimplência do parceiro



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

proponente. Assim sendo, cabem as entidades manterem-se em condições de regularidade e adimplência no decorrer de todo o processo de análise.

20.11. As transferências financeiras efetuadas por meio deste Termo de Colaboração serão operacionalizadas através do SICONV-CE.

Fortaleza, 30 de junho de 2017.

Elaborado por:

**Vanessa Luana Oliveira Lima**  
Analista de Desenvolvimento Urbano  
Célula de Resíduos Sólidos

Aprovado por:

**Jesualdo Pereira Farias**  
Secretário das Cidades



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

ANEXO I

DETALHAMENTO DO ESCOPO DAS ATIVIDADES

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o atendimento as atividades a serem realizadas por entidade selecionada por este Termo de Referência.

Meta	Etapas/ Atividades	
Meta 1	Etapa 1.1	Estruturar os recursos humanos, técnicos e de logística (equipe permanente)
	Etapa 1.2	Abordar, identificar e cadastrar 1.400 catadores/as organizados/as e não organizados
	Etapa 1.3	Realizar 8 encontros regionais de mobilização e sensibilização, 1 em cada região, para apresentação, informação, orientação e planejamento do projeto, inclusive sugerir critérios para escolha das EES beneficiadas, sobre política estadual e nacional de resíduos sólidos e sensibilização para o associativismo, organização dos catadores e economia popular e solidária.
	Etapa 1.4	Realizar 01 reunião técnica em cada município envolvendo catadores/as, gestores/as públicos, grandes geradores e compradores de recicláveis para traçar uma estratégia de ação conjunta de implantação e/ou ampliação da coleta seletiva nos municípios.
	Etapa 1.5	Elaborar e confeccionar o material gráfico e de comunicação do projeto.
Meta 2	Etapa 2.1	Elaboração de 20 (vinte) Planos de Negócios de EES e 27 planejamentos estratégicos
	Etapa 2.2	Assessoria técnica aos EES beneficiários (aproximadamente 30)
	Etapa 2.3	Capacitação de 1.320 catadores beneficiários
	Etapa 2.4	Apoio à formalização e/ ou regularização de 33 EES beneficiários
	Etapa 2.5	Elaboração de sistema de gestão para os EES e redes apoiadas
Meta 3	Etapa 3.1	Realização de 8 (oito) análises de mercado de recicláveis regional
	Etapa 3.2	Assessoria técnica à constituição e funcionamento de 08 redes solidárias
	Etapa 3.3	Realização de 8 (oito) encontros regionais de constituição de redes solidárias
	Etapa 3.4	Realização de 1 (um) encontro estadual para discutir projetos estratégicos
	Etapa 3.5	Elaboração de modelos jurídicos e de gestão administrativa para as redes
Meta 4	Etapa 4.1	Organização de exposição fotográfica e produção de vídeo
	Etapa 4.2	Sistematização e publicação dos resultados

*Quadro 2 – Relação de metas e etapas que devem ser contempladas pelo Plano de Trabalho.*

**ETAPA 1.1.: ESTRUTURAR OS RECURSOS HUMANOS, TÉCNICOS E DE LOGÍSTICA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Pagamento da equipe técnica principal, aluguel de escritório, aluguel de veículo, diárias, combustível, material de consumo, entre outros.
- A equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços, os requisitos e exigências de cada função encontram-se no Quadro 3 do Anexo 6:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

PROFISSIONAL	ATUAÇÃO	QTDE.
Coordenador geral	Integrar todas as atividades do projeto desenvolvidas, inclusive promover a articulação entre os agentes envolvidos no processo. Realizar monitoramento e avaliação do projeto.	01
Assessor pedagógico	Elaborar plano de formação e acompanhar a sua execução. Organizar os encontros e eventos do projeto.	01
Assessor administrativo-financeiro	Organizar e realizar a prestação de contas do Convênio através de sistema específico (SICONV) e gerenciar administrativamente o Convênio.	02
Assessor de comunicação	Elaborar peças gráficas e de comunicação do projeto, inclusive manter a comunicação deste com os agentes envolvidos e a sociedade.	01
Assessor de redes	Acompanhar a formação e o desenvolvimento das redes que serão fomentadas durante o projeto.	01
Assessor técnico de EES	Acompanhar o cotidiano dos EES beneficiários durante o período de incubação, promovendo ações que visem à organização técnica, financeira, contábil e administrativa dos empreendimentos.	06
Agentes de desenvolvimento e economia solidária/ mobilizadores	Mobilizar, organizar, informar e tomar todas as medidas necessárias à realização do cadastramento dos beneficiários. Contribuir no processo de articulação local e regional entre os envolvidos, participando de reuniões e outras Etapas que sejam necessárias.	05
Apoio técnico e operacional	Dar suporte operacional ao trabalho da equipe principal e à realização dos eventos previstos.	01

*Quadro 3 - Equipe técnica mínima principal e atuação.*

## **ETAPA 1.2: ABORDAR, IDENTIFICAR E CADASTRAR 1.400 CATADORES/AS ORGANIZADOS/AS E NÃO ORGANIZADOS/AS**

### **Objeto**

Deverão ser abordados, identificados e cadastrados 1.400 catadores de materiais recicláveis organizados e não organizados, caracterizando-os, e as associações e cooperativas já existentes, os demais agentes da cadeia de reciclagem e a situação da coleta seletiva municipal.

### **Público-Alvo**

1.400 catadores de materiais recicláveis distribuídos nos 71 (setenta e um) municípios atendidos integralmente pelo projeto (ver itens 7.1, 7.2 e 7.3 deste TR). Este público será composto por catadores não organizados e por aqueles já organizados em EES, sejam eles legalmente constituídos ou não.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

### Conteúdo Mínimo

Cada um dos 09 (nove) diagnósticos deverá ser elaborado de forma a contemplar, no mínimo, as informações e análises para caracterizar a cadeia de reciclagem e a dinâmica socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis nas seguintes categorias:

1. Abordagem, identificação e cadastro de catadores organizados e não-organizados;
2. Caracterização dos grupos de catadores formalizados e não formalizados;
3. Identificação dos demais agentes de reciclagem e dos projetos e políticas para o setor existentes em cada município;
4. Tabulação dos dados e análise das informações;
5. Elaboração dos diagnósticos.

### Recomendações Metodológicas

1. O trabalho de campo deverá garantir a metodologia de abordagem denominada “de catador pra catador”;
2. A equipe de pesquisadores e demais profissionais envolvidos na atividade deverá participar de uma capacitação inicial sobre os projetos em desenvolvimento para a inclusão de catadores e gestão de resíduos sólidos das regiões de intervenção, sobre os formulários aplicados, sobre a situação profissional dos catadores e CadÚnico, os projetos sociais que podem ser acessados por esta categoria, bem como sobre a organização política, econômica e social dos catadores. Também serão capacitados para operar aparelhos de navegação por sistemas de satélite para registrar a atuação dos catadores, a localização dos EES e dos demais agentes identificados na cadeia de reciclagem municipal;
3. Uma vez identificadas os EES existentes, os assessores de mobilização devem fazer contato para identificar previamente a demanda necessária para estruturar estes empreendimentos;
4. O mapeamento dos empreendimentos deverá ser feito com coordenadas UTM e organizado em forma de banco de dados;
5. Os mapas deverão ser apresentados em escala compatível, utilizando banco de dados produzidos pela pesquisa e base de dados fornecidas por órgãos públicos especializados e *datum* SIRGAS 2000;
6. Todos os mapas deverão ser apresentados, também, na forma digital contendo os arquivos da versão final em formato aberto (projetos e *shapes*) e em arquivo não editável do mapa final.

### Comprovação da Atividade

Deverão ser entregues 09 (nove) diagnósticos conforme relação a seguir apresentada:

- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Litoral Leste;
- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Sertão de Crateús;
- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Litoral Norte;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Chapada da Ibiapaba;
- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Litoral Oeste;
- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Sertão Central;
- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Sertão Centro Sul;
- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Regional Cariri;
- Diagnóstico e Abordagem de Catadores e da Cadeia de Reciclagem: Maracanaú.

### **ETAPA 1.3: ENCONTROS REGIONAIS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO**

#### **Objeto**

Deverão ser realizados 8 (oito) encontros regionais de mobilização e sensibilização para apresentação, informação, orientação e planejamento do projeto, inclusive para sugerir critérios de escolha das EES a serem beneficiadas, sobre política estadual e nacional de resíduos sólidos e sensibilização para o associativismo, organização dos catadores e sobre economia popular e solidária.

Os encontros deverão ocorrer nas seguintes regiões: Regional Litoral Leste, Regional Sertão de Crateús; Regional Litoral Norte; Regional Chapada da Ibiapaba; Regional Litoral Oeste; Regional Sertão Central; Regional Sertão Centro Sul; Regional Cariri.

#### **Público-Alvo**

Deverá haver representantes de todos os municípios beneficiários (excetuando-se os da RMF), com a participação de pelo menos 2 catadores e 1 gestor municipal que tenha relação com esses profissionais em cada município.

#### **Conteúdo Mínimo**

Os encontros deverão ser de, no mínimo, 8 horas-atividade. Dentre outros assuntos, deverão ser discutidos, também, propostas para selecionar os catadores e EES beneficiários do projeto e forma de participação nas próximas etapas do projeto, inclusive nas capacitações.

#### **Metodologia**

Os encontros serão organizados utilizando metodologias participativas para garantir o maior envolvimento das pessoas participantes, com distribuição de cartilhas e outros materiais didáticos que ajudem a compreender os temas discutidos no encontro. Na construção do encontro, será incentivada a participação de pelo menos 1 (um) representante do MNCR.

Todos os custos para a realização desta atividade, inclusive material didático e de comunicação, transporte dos participantes e alimentação, deverão ser de responsabilidade da entidade selecionada.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

### **Comprovação da Atividade**

Entrega de 8 (oito) Relatórios de Encontro de Mobilização, um para cada encontro, contendo, no mínimo:

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original.

### **ETAPA 1.4.: REUNIÕES TÉCNICAS MUNICIPAIS**

#### **Objeto**

Realizar 1 (uma) reunião técnica em cada um dos 94 municípios beneficiados, de atuação integral e parcial, em todas as regiões atendidas envolvendo catadores/as, gestores públicos, grandes geradores e compradores para traçar uma estratégia de ação conjunta de implantação e/ou ampliação da coleta seletiva nos municípios e para solução de problemas relacionados à inclusão de catadores e ao desenvolvimento das EES.

#### **Público-Alvo**

Representantes de catadores locais e/ ou regionais, gestores públicos relacionados às políticas para reciclagem e catadores, grandes geradores e compradores de recicláveis, quando conveniente.

#### **Conteúdo Mínimo**

Todos os custos para a realização desta atividade serão de responsabilidade da entidade selecionada.

### **Comprovação da Atividade**

Entrega de 9 (nove) Relatórios Regionais de Reuniões Técnicas, 01 para cada região, contemplando todas as reuniões ocorridas em cada recorte espacial, contendo, no mínimo:

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original;
- Identificação de possíveis sinergias existentes ou a serem desenvolvidas entre os municípios.

### **ETAPA 1.5: MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO**

#### **Objeto**

Elaboração e confecção de material gráfico de identificação e divulgação do projeto, além do desenvolvimento de estratégias de comunicação.

#### **Conteúdo Mínimo**

Dada a grande inserção deste projeto junto aos municípios e catadores no Estado do Ceará, foram planejadas a elaboração e a confecção de alguns elementos de comunicação



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

fundamentais para o bom andamento e compreensão das atividades propostas e para o alcance dos objetivos e metas do projeto. Dentre estes elementos estão: banner, folder, pastas, cartilhas, blocos de papel, crachás, camisas, bolsas e cartazes. Deverão ser fornecidas bolsas, canetas e/ou pastas gratuitamente para os participantes dos encontros e capacitações, quando melhor convier. A SCIDADES fornecerá o Manual de Identidade Visual do projeto que poderá ser necessário alguma atualização nos elementos.

### **Metodologia**

Todo o material produzido deverá seguir o Manual de Identidade Visual do projeto a ser fornecido pela SCIDADES. Antes de ser reproduzido, cada material deverá ser aprovado pela SCIDADES com a avaliação da Assessoria de Comunicação desta Secretaria.

## **ETAPA 2.1: PLANOS DE NEGÓCIOS E PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS**

### **Objeto**

Elaborar, de forma participativa, planejamento estratégico e plano de negócios para os EES existentes, inclusive com o diagnóstico socioeconômico, bem como planejamento estratégico para as cooperativas e/ou associações que serão criadas.

### **Público-Alvo**

Serão selecionados pelo menos 20 (vinte) EES para os quais serão elaborados os planos de negócios e pelo menos 27 (vinte e sete) EES para realização do planejamento estratégico com grupos em formação, a serem definidos de forma participativa.

### **Conteúdo Mínimo**

#### *Plano de Negócios dos EES*

Com base nas informações levantadas no diagnóstico, os técnicos do Projeto deverão apresentar, discutir e aprovar, junto aos catadores, um plano de negócios para pelo menos 20 empreendimentos beneficiários, com vistas a qualificar a atuação dos já existentes e acelerar o processo de formalização e de início de operação dos novos.

Os planos deverão descrever, de forma objetiva, a estratégia geral do empreendimento, seus objetivos, suas metas, os métodos de execução, os prazos, os resultados a serem perseguidos, os serviços necessários, entre outros.

Também deverá conter um diagnóstico socioeconômico das EES abordando, no mínimo, as questões relativas à organização do trabalho, organização da produção, origem dos resíduos, preços praticados por tipo de material, compradores, situação financeira e administrativa, situação contábil e jurídica, processo tecnológico dentre outros aspectos necessários à construção de um diagnóstico fiel à realidade vivida pelos empreendimentos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

Em relação à dimensão social dos empreendimentos, serão analisadas a situação de moradia, de documentação, de nível de escolaridade e se os associados acessam programas sociais oferecidos pelo Estado.

#### *Planejamento Estratégico dos EES*

O planejamento estratégico deverá estabelecer as metas do grupo, identificar as suas fraquezas e potencialidades e indicar as etapas organizacionais que devem ser seguidas para alcançar os objetivos traçados, promover fortalecimento do EES e ampliar a renda dos seus membros.

#### **Metodologia**

Os planos de negócios e planejamentos estratégicos devem ser elaborados de forma participativa, garantindo a participação dos envolvidos em cada EES atendida. Para a realização dos planos de negócios serão necessárias a realização de pelo menos 03 (três) oficinas para cada EES: diagnóstico socioeconômico participativo, discussão de metas e objetivos e devolutiva do resultado final.

Todos os custos para a realização desta atividade, inclusive material didático e de comunicação, transporte dos participantes e alimentação, serão de responsabilidade da entidade selecionada.

#### **Comprovação da Atividade**

Entrega de 20 Planos de Negócios e 27 Planejamentos Estratégicos contendo, no mínimo:

- Planos de Negócios e Planejamentos Estratégicos;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original das oficinas realizadas.

### **ETAPA 2.2: ASSESSORIA TÉCNICA AOS EES**

#### **Objeto**

Assessorar tecnicamente os EES beneficiários, por um período de 12 meses, durante a vigência do projeto.

#### **Público-Alvo**

No mínimo, 30 (trinta) EES previamente selecionados, dentro dos quais deverão estar inseridos o público-alvo especificado no Termo de Referência.

#### **Metodologia**

Será oferecida assessoria técnica para os empreendimentos beneficiados pelo Projeto através de duas formas:

1. disponibilização de profissionais que atuarão de forma permanente no projeto;
2. contratação de consultorias específicas: a necessidade de contratação será identificada pela equipe de acompanhamento permanente ou poderá ser demandada diretamente pelos EES. Deverá abranger, no mínimo, as áreas jurídica, econômica, administrativa, comercial, técnica, social, marketing e ambiental sempre que as equipes permanentes



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

não forem capazes de solucionar a questão. Serão distribuídas, no mínimo, 1.600 horas técnicas de consultoria durante 12 meses para atender às demandas específicas, perfazendo uma média de 133 horas/mês.

Esta assessoria técnica poderá, também, ser demandada pelas EES não diretamente beneficiárias e o julgamento sobre a viabilidade da oferta de horas técnicas deverá ser feito pela equipe principal do projeto em concordância com a Secretaria das Cidades, considerando a premissa de atender, com qualidade, à maior quantidade de empreendimentos possíveis.

### **Comprovação da Atividade**

Entrega de Relatórios de Assessoria a cada dois meses, contendo, no mínimo:

- Relatório fotográfico com registro das atividades;
- Lista de presença original das oficinas e encontros realizados;
- Descrição da demanda/ problema e solução/ encaminhamento proposto pela assessoria contratada;
- Descrição das atividades realizadas pela assessoria permanente por EES.

## **ETAPA 2.3: CAPACITAÇÃO DE CATADORES**

### **Objeto**

Capacitar os catadores beneficiários com o objetivo de melhorar sua capacidade gerencial, técnica, produtiva e ambiental, buscando a valorização da atividade de catação e dos catadores.

### **Público-Alvo**

Pelo menos 1.320 catadores/as beneficiários.

### **Conteúdo Mínimo**

A instituição selecionada deverá propor um programa que trate de questões relacionadas à organização social dos catadores, economia solidária, associativismo/ cooperativismo, PNRS, organização administrativa e financeira, organização do trabalho (processo produtivo, saúde e segurança no trabalho etc.), logística reversa e coleta seletiva, comercialização/marketing, formação de multiplicadores e fortalecimento da autogestão dos empreendimentos.

Os empreendimentos deverão receber, no mínimo, 48 horas de formação distribuídas em módulos, que deverão abordar alguns dos temas elencados acima e/ ou outros que venham a ser necessários. Os temas devem se adaptar às demandas e necessidades de cada grupo.

Considera-se, também, que as assessorias contratadas para desenvolver soluções específicas e que incluem capacitação para operação ou melhoria de um serviço ou produto podem contribuir para o plano de capacitação desde que obedeçam aos mesmos critérios e procedimentos pedagógicos que norteiam o plano.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

Além disso, as equipes permanentes deverão destinar esforços para a constituição de turmas de alfabetização de jovens e adultos exclusivas para os catadores em parceria com outros agentes públicos em nível municipal e estadual, devendo serem constituídos pelo menos 8 em nível piloto no Estado, preferencialmente, em diferentes regiões.

### **Metodologia**

A proposta apresentada deverá conter metodologia compatível com os princípios da andragogia e da pedagogia da alternância, prezando por técnicas participativas e considerando o perfil educacional dos beneficiários.

Deverão ser elaboradas cartilhas que servirão de apoio para os processos educativos de acordo com o plano de capacitação elaborado, priorizando temas mais abrangentes e linguagem visual acessível.

### **Comprovação da Atividade**

#### 1. Plano de Capacitação

Deverá ser apresentado para apreciação e análise da SCIDADES contendo o planejamento das oficinas de capacitação, conteúdo básico, projeto para cartilhas, formadores e metodologia. Também devem ser explicitados o público-alvo de cada formação, podendo ser diferenciado de acordo com os papéis dentro do agrupamento de catadores, quando for necessário: dirigentes, setor administrativo, geral, etc.

#### 2. Relatório Parcial de Capacitação (por EES)

#### 3. Relatório Geral de Capacitação (por beneficiários)

## **ETAPA 2.4: FORMALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EES**

### **Objeto**

Apoiar a formalização e a regularização dos EES de forma a ampliar sua capacidade de negociação, contratação e recebimento de resíduos de grandes geradores.

### **Público-Alvo**

Pelo menos 33 (trinta e três) EES de catadores.

### **Conteúdo Mínimo**

Em conjunto com os EES, colaborar para a sua formalização ou regularização junto aos órgãos de cadastro e licenciamento: cartórios, receitas, junta comercial (conforme o caso), órgãos ambientais.

### **Metodologia**

A entidade selecionada deverá escolher, junto aos beneficiários e SCIDADES, os EES que serão beneficiados com esta atividade.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**Comprovação da Atividade**

Apresentação de CNPJ, licenças e outros documentos que demonstrem a formalização e a regularização dos 33 (trinta e três) empreendimentos beneficiados a partir das atividades deste projeto.

**ETAPA 2.5: SISTEMA DE GESTÃO DE EES E REDES SOLIDÁRIAS**

**Objeto**

Elaborar sistema de gestão para os EES e redes apoiadas, inclusive capacitação para o seu uso.

**Conteúdo Mínimo**

O sistema de gestão de EES e redes solidárias deverá permitir que os EES organizem a gestão de seus negócios e o controle de fluxo de materiais e de caixa. Deverá ser elaborado em sistema simples e todos os EES beneficiários pelo projeto deverão ter acesso a ele com treinamento básico para o seu uso. Este sistema deverá permitir, também, a organização e gestão das redes regionais.

**Comprovação da Atividade**

Sistema em funcionamento, comprovação da capacitação dos multiplicadores (relatório com lista de presença e fotografias) e implantação em pelo menos 1 (um) EES de cada região.

**ETAPA 3.1: ANÁLISE DE MERCADO DE RECICLÁVEIS**

**Objeto**

Realizar análises de mercado de recicláveis em 08 regiões, exceto a RMF, envolvendo grandes geradores, compradores (sucateiros, deposeiros etc.), indústrias e fluxo dos resíduos, para as seguintes regiões: Regional Litoral Leste, Regional Sertão de Crateús; Regional Litoral Norte; Regional Chapada da Ibiapaba; Regional Litoral Oeste; Regional Sertão Central; Regional Sertão Centro Sul; Regional Cariri.

**Conteúdo Mínimo**

O estudo deverá abranger estruturas de intermediários (apartists e sucateiros) e em todas as análises deverão ser avaliadas as variáveis de preço x quantidade mínima x qualidade do produto x custos de transporte. O estudo abordará, também, os aspectos tributários e de custos de transporte que incidem na formação de preço de venda dos recicláveis.

Estes estudos servirão para subsidiar a organização das Redes e a sua atuação no mercado dos recicláveis. Vale destacar que a análise empreendida contribuirá para tornar as Redes mais eficientes, aumentando o volume mensal movimentado e potencializando a regularidade de fornecimento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

### **Metodologia**

Devem ser realizados levantamentos de campo para identificar subcadeias recicladoras específicas por tipo de reciclável: papel/papelão, plástico (pelo menos PEAD, PEBD, PET, PP), metal, vidro, alumínio, lixo eletrônico e Óleos e Gorduras Residuais de Frituras – OGR.

### **Comprovação da Atividade**

Entrega de 08 Análises de Mercado de Reciclagem para as seguintes regiões: Regional Litoral Leste, Regional Sertão de Crateús; Regional Litoral Norte; Regional Chapada da Ibiapaba; Regional Litoral Oeste; Regional Sertão Central; Regional Sertão Centro Sul; Regional Cariri.

## **ETAPA 3.2: ASSESSORIA TÉCNICA À REDES SOLIDÁRIAS**

### **Objeto**

Assessorar tecnicamente a execução dos projetos estratégicos e a constituição e o funcionamento de 08 (oito) redes, uma em cada região, exceto RMF, nas áreas financeira, contábil, administrativa, logística, manutenção, entre outras, inclusive com as capacitações cabíveis durante, pelo menos, 12 meses.

As redes atendidas deverão contemplar as seguintes regiões: Regional Litoral Leste, Regional Sertão de Crateús; Regional Litoral Norte; Regional Chapada da Ibiapaba; Regional Litoral Oeste; Regional Sertão Central; Regional Sertão Centro Sul; Regional Cariri.

### **Público-Alvo**

Catadores organizados em grupos informais, associações e cooperativas nos municípios atendidos formando 8 redes de comercialização de recicláveis.

### **Metodologia**

Será oferecida assessoria técnica para as redes que serão fomentadas pelo Projeto através de duas formas:

1. disponibilização de profissionais que atuarão de forma permanente no projeto;
2. contratação de consultorias específicas: a necessidade de contratação será identificada pela equipe de acompanhamento permanente ou poderá ser demandada diretamente pelos EES envolvidos nas Redes. Deverá abranger, no mínimo, as áreas jurídica, econômica, administrativa, comercial/marketing, técnica, social e ambiental sempre que as equipes permanentes não forem capazes de solucionar a questão. Serão distribuídas, no mínimo, 1.500 horas técnicas de consultoria durante 12 meses para atender às demandas específicas, perfazendo uma média de 125 horas/mês.

A instituição selecionada deverá montar um cadastro nacional de indústrias recicladoras, além de elaborar uma estratégia de atuação comercial que permita que as redes façam contato direto com o segmento industrial, tanto para a venda de recicláveis quanto para que os grandes geradores destinem às associações e cooperativas os materiais gerados cuja responsabilidade pelo descarte adequado é de cada empresa.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**Comprovação da Atividade**

Deverão ser elaborados, para cada rede fomentada:

- Planejamento estratégico, plano de ação e metas;
- Relatórios de Assessoria de Rede (um para cada Rede) a serem entregues a cada dois meses.

**ETAPA 3.3: ENCONTROS REGIONAIS DE REDES**

**Objeto**

Realizar 8 (oito) encontros regionais, exceto RMF, das cooperativas, entidades de apoio e parceiros comerciais para discutir os projetos estratégicos e constituir as redes.

Os encontros deverão contemplar as seguintes regiões: Regional Litoral Leste, Regional Sertão de Crateús; Regional Litoral Norte; Regional Chapada da Ibiapaba; Regional Litoral Oeste; Regional Sertão Central; Regional Sertão Centro Sul; Regional Cariri.

**Público-Alvo**

Representantes de cada associação ou cooperativa existente na região (pelo menos 4 participantes de cada município envolvido neste projeto com EES consolidado ou em formação), além de outras organizações convidadas que devem ser escolhidas a partir do diálogo com o MNCR/CE.

**Metodologia**

Cada encontro deverá ter duração mínima de 8 horas cujo objetivo será apresentar e discutir acerca das vantagens e importância da organização em rede e os princípios, objetivos e benefícios para cada empreendimento de comercializar em rede.

**Comprovação da Atividade**

Entrega de 8 (oito) Relatórios Regionais de Encontro de Redes Solidárias, 1 (um) para cada região, contemplando, no mínimo:

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original;
- Identificação de possíveis sinergias existentes ou a serem desenvolvidas entre as Redes em formação e os principais encaminhamentos necessários.

**ETAPA 3.4: ENCONTRO ESTADUAL DE REDES**

**Objeto**

Realizar 01 encontro estadual com cooperativas, entidades de apoio e parceiros comerciais para discutir os projetos estratégicos e as redes.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**Público-Alvo**

Nesses encontros devem estar presentes pelo menos um representante de todos os empreendimentos beneficiados pelo Projeto, independentemente do município e região atendida por este projeto, além de outras organizações de catadores convidadas e escolhidas a partir do diálogo com o MNCR/CE.

**Metodologia**

O encontro estadual se constituirá em espaços de integração das Redes constituídas, bem como para a aproximação destas com outras organizações de catadores/as que serão convidadas a participar.

**Comprovação da Atividade**

Entrega de 1 (um) Relatório do Encontro Estadual contendo, no mínimo:

- Sistematização das discussões ocorridas durante a programação;
- Relatório fotográfico com registro das principais atividades;
- Lista de presença original;
- Identificação de possíveis sinergias existentes ou a serem desenvolvidas entre as Redes em formação e os principais encaminhamentos necessários.

**ETAPA 3.5: MODELOS JURÍDICOS E GESTÃO DE REDES**

**Objeto**

Elaborar propostas de modelos jurídicos, definir modelos de gestão administrativa para os arranjos entre as cooperativas e os componentes das redes, além de sugerir modelo piloto para logística reversa.

**Público-Alvo**

EES e redes apoiadas através do projeto.

**Metodologia**

O objetivo desta atividade consiste em identificar e propor um modelo jurídico geral mais adequado para as redes, garantindo a participação formal e equilibrada de todos os empreendimentos envolvidos desde o início da sua construção até o momento em que elas entrarem em funcionamento. Este modelo deverá ser adaptado a cada uma das redes formadas e apresentado para os interessados em reuniões locais.

Modelos de contratos, estatutos e outros instrumentos jurídicos que fazem parte da rotina dos tipos de organização beneficiados por este projeto (EES e Redes) devem ser elaborados com base nos modelos já desenvolvidos pela SENAES e parcerias semelhantes, evitando duplicação de esforços.

**Comprovação da Atividade**

Compilação de modelos elaborados, informando, pelo menos, a aplicação de cada um deles e as referências utilizadas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

#### **ETAPA 4.1: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA E VÍDEO**

##### **Objeto**

Organizar exposição de fotos e um vídeo com registro de imagens do projeto, destacando o cotidiano dos catadores e as atividades realizadas e promovendo a valorização da sua atividade.

##### **Metodologia**

Todas as atividades deverão ser registradas por fotografias e/ou filmagens de forma a garantir a memória desta construção, as atividades realizadas, a mudança de perspectiva dos envolvidos, dentre outros aspectos. Estes registros serão feitos pelas equipes responsáveis pela execução das atividades e, também, por uma equipe de produção cultural/ audiovisual que se responsabilizará pela exposição e pelo vídeo.

O levantamento fotográfico realizado durante as atividades será organizado em uma exposição presencial que tem o objetivo prioritário de demonstrar a realidade, os desafios e as vitórias dos catadores de materiais recicláveis no Estado.

Faz parte desta atividade a elaboração do material gráfico vinculado à capa e encarte do DVD e do material de divulgação da exposição.

Esta atividade deverá ser divulgada amplamente em todo o Estado, inclusive com a possibilidade de que a exposição seja itinerante, ou seja, sendo montada em todas as regiões beneficiadas pelo projeto.

##### **Comprovação da Atividade**

- 1 (um) vídeo produzido e entregue em DVD (50 cópias);
- 1 (um) *teaser* do vídeo para divulgação em mídias sociais;
- 1 (um) exposição de fotografias e imagens produzida durante o projeto.

#### **ETAPA 4.2: SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

##### **Objeto**

Sistematizar e publicar os principais resultados e índices alcançados pelo projeto, inclusive contemplando a metodologia aplicada e as informações dos demais projetos existentes no Estado do Ceará para a promoção da inclusão dos catadores e do fomento da reciclagem no Ceará.

##### **Metodologia**

Os principais resultados alcançados pelos estudos e ações desenvolvidas por este projeto e resultados de projetos similares, a metodologia aplicada e as políticas públicas para inclusão de catadores, coleta seletiva e reciclagem no Estado do Ceará serão sistematizadas e publicadas em um livro que deverá ter exemplares impressos distribuídos entre os municípios



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

cearenses e instituições interessadas ao tema, bem como será amplamente divulgado em *internet*.

Poderá conter a participação de diferentes autores que contribuirão com artigos específicos, ampliando o alcance da temática proposta.

Deverão ser analisados os indicadores de qualidade do projeto a fim de demonstrar os resultados da intervenção realizada na melhoria da qualidade de vida dos catadores. Estes indicadores deverão ser definidos no início do projeto, de forma que os dados coletados na etapa 1.2 possam dar subsídios para a elaboração destes.

#### **Comprovação da Atividade**

Impressão de 500 (quinhentos) exemplares da publicação, além do arquivo em meio digital para ampla divulgação.

#### **RECOMENDAÇÕES**

As atividades deverão ser realizadas de acordo com as recomendações detalhadas anteriormente e a seguir. Quaisquer alterações nas recomendações expressas deverão ser previamente aprovadas pela SCIDADES.

a) A equipe de pesquisadores e demais profissionais envolvidos das atividades deverão participar de uma capacitação inicial sobre os projetos em desenvolvimento para a inclusão de catadores e gestão de resíduos sólidos das regiões de intervenção, sobre a situação profissional dos catadores e CadÚnico, os projetos sociais que podem ser acessados por esta categoria, bem como sobre a organização política, econômica e social dos catadores no Estado e no país.

b) Antes do início das atividades, a Prefeitura e a Secretaria de Ação Social, ou equivalente, deverão ser comunicadas e convidadas a participar das atividades. Os catadores interessados nos projetos disponíveis devem ser acompanhados pela assistente social designada pela prefeitura.

c) Os mapas que porventura sejam elaborados deverão ser apresentados em escala compatível, utilizando banco de dados produzidos pela pesquisa e base de dados fornecidas por órgãos públicos especializados e *datum* SIRGAS 2000. A depender da forma de inserção dos mapas no texto, poderão ser apresentados como figura, inserida no corpo do texto, no tamanho A4 e no tamanho A3, desde que permitam a correta compreensão das informações especializadas.

d) Todos os mapas deverão ser apresentados, também, na forma digital contendo os arquivos da versão final em formato aberto (projetos e *shapes*) e em arquivo não editável do mapa final.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

e) Todos os produtos elaborados como comprovação da realização das atividades deverão ser apresentados da forma a seguir, salvo quando especificado de outra forma no detalhamento do escopo:

- Versão preliminar: 1 (uma) via para análise e apreciação da equipe da SCIDADES;
- Versão final:
  1. 3 (três) vias impressas a serem entregues, a posterior, para COSAN, SENAES e MNCR;
  2. 1 (uma) via em meio digital (CD) com arquivos em formato aberto (doc., xml., *shapefile*; dentre outros) e arquivos em formato fechado (.pdf);
  3. 2 (duas) vias em meio digital (CD) apenas com arquivos em formato fechado (.pdf).

Obs.: A Versão Final em CD com arquivos abertos e contendo os originais de listas de presença dentre outros documentos deverão ser compilados na via que ficará sob responsabilidade da SCIDADES, na COSAN, para arquivamento e construção da base de dados.

f) A entidade selecionada deverá providenciar, no mínimo, os seguintes materiais de identificação visual para a equipe: crachá de identificação e camisa do projeto.

g) A documentação fotográfica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: autor da fotografia, data e local (preferencialmente com coordenadas UTM) em que a fotografia foi feita e legenda explicitando do que se trata a imagem.

h) A entidade vencedora da seleção deverá constituir escritório próprio para a coordenação das atividades desenvolvidas em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, de forma a facilitar a comunicação e interação com a SCIDADES e o Comitê Gestor.

i) A responsabilidade pela impressão de todos os produtos é da entidade selecionada.

j) Todos os produtos deverão obedecer aos requisitos abaixo, salvo disposição contrária da SCIDADES:

- Papel A4;
- Fonte Arial, tamanho 12, em papel timbrado da Coordenadoria de Saneamento, conforme modelo a ser apresentado pela SCIDADES;
- Encadernação da versão final em brochura;
- Capa com logomarca do Governo do Estado do Ceará, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente;
- Digital (01 cópia):
- CD-ROM em caixa acrílica, com capa identificando o produto realizado, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Contratante.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

- k) Todo o material e informações produzidas serão incorporados ao patrimônio da Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará.
- l) Todas as informações solicitadas pela SCIDADES e/ou pelo Comitê Gestor do projeto deverão ser fornecidas pela entidade selecionada de forma a facilitar o processo de monitoramento e a avaliação dos resultados.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO II**

**MODELO DE OFÍCIO DE PARTICIPAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA  
Nº 001/2017/SCIDADES/COSAN  
(em papel timbrado da entidade)**

Exmo. Sr.,

Presidente da Comissão Técnica de Seleção de Entidade – CTSE

Estamos encaminhando, em anexo, a documentação da \_\_\_\_\_  
(nome do proponente) para participar do Termo de Referência N°  
001/2017/CIDADES/COSAN que trata da execução das atividades do Projeto de Inclusão  
Social e Produtiva de Catadores/as em Redes Solidárias no Ceará.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/2017.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO  
(em papel timbrado da entidade)**

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_ (nome do proponente) representada pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) se compromete, perante a Secretaria das Cidades, que somente realizará possíveis permutas de função, admissões e/ou desligamentos da equipe técnica responsável pelo projeto mediante atendimento ao perfil e experiência exigidos pela Administração Pública de acordo com o previsto na etapa 1.1 deste Termo de Referência.

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/2017.

---

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRER EM VEDAÇÕES PREVISTAS  
(em papel timbrado da entidade)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal do proponente),  
representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da entidade), CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei, que esta entidade e seus  
membros não incorrem em quaisquer vedações à participação no Termo de Referência N°  
001/2017/CIDADES/COSAN, conforme listadas no item 13.4 deste instrumento, sem  
prejuízo das demais vedações estabelecidas nas leis e normativos aplicáveis.

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

ANEXO V  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
(em papel timbrado da entidade)

O Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração a ser pactuado entre as Secretaria das Cidades e a entidade vencedora e deverá conter a descrição detalhada das metas, etapas, atividades ou fases do objeto a ser executado, definindo todos os aspectos físicos e financeiros da sua execução.

A seguir, um modelo com os elementos que devem constar, no mínimo, no Plano de Trabalho a ser enviado e o esclarecimento sobre o conteúdo de cada item, quando cabível.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO			
Nº do Termo de Referência: 001/2017/SCI-DADES/COSAN		Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
<b>I.I DADOS DA ENTIDADE</b>			
Nome: (nome completo da entidade sem abreviaturas)			
Nome de Fantasia: (inclusive sigla, caso houver)			CNPJ:
Natureza Jurídica: (sem abreviaturas)			
Endereço: (logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:
Endereço eletrônico:			
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento
(após conclusão do processo seletivo)			
<b>I.II DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor/ data expedição	CPF
(nome completo sem abreviaturas)			
Endereço: (logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)			
Cidade	UF	CEP	DDD/Fone
Endereço eletrônico:			
<b>I.III DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>			
Nome do responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		RG/Órgão expedidor/ data expedição	CPF
(nome completo sem abreviaturas)			
Endereço: (logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)			
Cidade	UF	CEP	DDD/Fone
Endereço eletrônico:			



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

<b>Formação e experiência profissional:</b>	(apresentar comprovações em anexo)		
<b>I.IV DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>Nome do responsável pela execução do projeto:</b>	<b>RG/Órgão expedidor/ data expedição</b>	<b>CPF</b>	
(nome completo sem abreviaturas; deverá ser o coordenador geral da equipe técnica)			
<b>Endereço:</b>	(logradouro, número, complemento – seu houver – e bairro)		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
<b>Endereço eletrônico:</b>			
<b>Formação e experiência profissional:</b>	(apresentar comprovações em anexo)		
<b>I.V PARCERIAS</b>			
<b>Parcerias:</b>	Informar, se for o caso, quais as parcerias que serão firmadas para realização das ações deste projeto e quais as atribuições de cada uma delas. Neste caso, apresentar, em anexo, a declaração da instituição parceira afirmando a sua contribuição para o desenvolvimento do projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada no ano vigente (2017) e assinada pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório. Caso haja contrapartida de bens e serviços das entidades parceiras, acrescentar a informação ao orçamento.		
<b>II – DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>Título do Projeto:</b>	(deve estar relacionado ao título que consta no Termo de Referência)		
<b>Público-alvo:</b>	(conforme especificação no Termo de Referência) (apresentar condições gerais e econômicas do público-alvo, considerando a percentagem de atendimento que consta no Termo de Referência)		
<b>Justificativa:</b>	Discorrer sobre a importância das ações a serem realizadas e a contribuição que a experiência da entidade proponente pode dar neste contexto. Fundamentar a relevância e a pertinência do projeto como resposta a uma demanda da sociedade e descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando a relação entre esse contexto e o projeto e suas metas. O texto deverá ser claro e objetivo, explicitando a realidade social através de dados estatístico e indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidade e riscos sociais. Traduz-se no por que e para que do projeto. Destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados. Máximo de duas laudas.		
<b>Objetivos Geral e Específicos:</b>	Identificar o objetivo geral, identificando a mudança e os resultados que se quer atingir, e os objetivos específicos, que devem contribuir para atender ao objetivo geral.		
<b>Metas:</b>	Apresentar as metas conforme as especificadas neste Termo de Referência, inclusive as quantidades planejadas.		



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

<b>Produtos e atividades:</b>	Apresentar os produtos e as atividades conforme as especificadas neste Termo de Referência, inclusive as quantidades planejadas, o detalhamento dos produtos a serem entregues e das referências metodológicas, procedimentos técnicos e forma de execução das atividades e de cumprimento de cada um deles. Todas as atividades apresentadas neste Termo de Referência deverão ser integralmente contempladas pelo Plano de Trabalho da proponente. A não inclusão de uma delas implicará na desclassificação da proponente.					
<b>Marco conceitual e procedimentos metodológicos:</b>	Apresentar o referencial teórico que norteia o projeto de forma clara e precisa, e as consequências deste referencial para alcançar, com eficiência, os resultados previstos e a forma de cumprimento das metas.					
<b>III – ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO E DE RESULTADOS</b>						
<b>Resultados esperados:</b>	Definir os resultados sociais esperados com a execução das etapas e atividades previstas no projeto.					
<b>Indicadores de execução:</b>	Definir os indicadores capazes de auferir o atendimento de cada meta e realização das atividades previstas.					
<b>Indicadores de resultados:</b>	Definir os indicadores de qualidade capazes de auferir o impacto das ações do projeto na qualidade de vida dos catadores beneficiados.					
<b>Metodologia:</b>	Apresentar metodologia e procedimentos referentes ao monitoramento das ações, acompanhamento dos resultados e avaliação, permitindo observar o processo de desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários. Relacionar este monitoramento às atividades da etapa 4.2.					
<b>IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>						
<b>Data de início:</b>			<b>Data de fim:</b>			
<b>V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>META 1</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>INDICADOR</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
<b>ETAPA 1.1</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>META 2</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

ETAPA 2.1	UNIDADE	QUANTID.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
META 3	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTID.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
ETAPA 3.1	UNIDADE	QUANTID.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
META 4	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTID.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
ETAPA 4.1	UNIDADE	QUANTID.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>TOTAL DAS METAS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					Somatório do valor total de todas as metas com recursos do repasse.	
<b>VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO – ENTIDADE PROPONENTE</b>						
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

	UNIDADE	QUANTID.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
<b>ETAPA 1.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>META 2</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
<b>ETAPA 2.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>META 3</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERÍODO</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
<b>ETAPA 3.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>	
Descrição da Etapa						
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

						Material de Consumo, outros.
META 4	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTID.		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
ETAPA 4.1	UNIDADE	QUANTID.	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa						
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
						Natureza do item: Serviços de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo, outros.
<b>TOTAL DAS METAS – ENTIDADE PROPONENTE</b>					Somatório do valor total de todas as metas com recursos da contrapartida.	
VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
Valores por fonte dos recursos	Descrição				Valor (R\$)/ %	
	Repasse				Indicar o valor total do repasse e o percentual relativo	
	Contrapartida				Indicar o valor total da contrapartida e o percentual relativo na composição do valor total do convênio	
Valor Total				Valor global do convênio		
Valores por natureza de despesa	Tipo de despesa				Valor (R\$)/ %	
	Serviços de Terceiros Pessoa Física				Indicar o valor total por tipo de despesa e o percentual de cada uma	
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
	Material de Consumo					
	Outros				(especificar cada um)	
	Valor Total				Valor global do convênio	
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE						
REPASSE (XX%)	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA	
mm/aa	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Total parcela)	



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

mm/aa	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Total parcela)
mm/aa	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Valor)	(Total parcela)
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>(Total meta 1)</b>	<b>(Total meta 2)</b>	<b>(Total meta 3)</b>	<b>(Total meta 4)</b>	<b>(Total repasse)</b>

IX – CRONOGRAMA FÍSICO					
META	ETAPA/ ATIVIDADE	SUB-ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	1.1.	Descrever detalhadamente as ações necessárias para realizar a etapa/ atividade.			
	1.2.				
2	2.1				

X – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
NOME	FUNÇÃO (cf. enquadramento na tabela de avaliação – item 2, anexo VI)	HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO

XI – ASSINATURA DO PROPONENTE
LOCAL E DATA ____/____/____
_____ REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Considerações sobre o Plano de Trabalho:

a) O Plano de Trabalho deverá ser apresentado **papel timbrado da entidade, paginado e rubricado** pelo representante legal da entidade proponente em todas as folhas, além de ser **assinado ao final**;

b) Todos os elementos acima listados deverão compor o Plano de Trabalho. Todavia, a forma como serão apresentados deverá ficar a critério da proponente.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

ANEXO VI

MATRIZ E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A Matriz de Avaliação tem a função de permitir a verificação do atendimento, pelo parceiro, dos critérios de seleção e dos requisitos de qualificação técnica e capacidade operacional estabelecidos neste Termo de Referência, contendo a pontuação e pesos correspondentes a cada um dos critérios e requisitos exigidos neste instrumento.

O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto de parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento público constitui critério obrigatório de julgamento.

<b>Nome da entidade:</b>
<b>Nome do projeto:</b>
<b>Público-alvo:</b>
<b>Certidão de Regularidade e Adimplência fornecida pela CGE na data da análise da documentação</b>
Data: ___/___/___ Hora: _____ <b>Regular:</b> ( ) Sim ( ) Não <b>Adimplente:</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Conclusão:</b> ( ) Classificada ( ) Desclassificada

1. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

QUESITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO				
		NÃO APRESENTOU	APRESENTOU			APRESENTOU C/ DISTINÇÃO
			INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	
<b>1</b>	<b>Conhecimento do problema e justificativa</b>					
1.1	Caracterização das condições de assessoria e atendimento aos catadores de materiais recicláveis no Ceará: políticas públicas existentes, projetos em andamento, organização da categoria, etc.	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
1.2	Construção e detalhamento da problemática que o presente projeto pretende enfrentar, relacionando adequadamente o projeto à realidade e identificando as situações de vulnerabilidade e riscos sociais	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
1.3	Apresentação de possíveis soluções aos problemas levantados	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
1.4	Apresentação de dados estatísticos e indicadores sociais atualizados	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
<b>Sub-total 1 (pontuação máxima)</b>						<b>16,0</b>
<b>2</b>	<b>Descrição das ações e metodologia de execução</b>					





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

2.1	Apresentação de produtos detalhados e incremento, em relação ao TR, de sugestões práticas e inovações tecnológicas e sociais	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
2.2	Demonstração de conhecimento para a execução das ações, com riqueza de detalhe acerca dos procedimentos técnicos, forma de execução e cumprimento das atividades no cronograma proposto	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
2.3	Apresentação de produtos, metodologia, periodicidade, quantificação de unidades envolvidas, etc.	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
2.4	Detalhamento de proposta metodológica coerente com os conceitos de andragogia e participação do público-alvo do projeto	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
<b>Sub-total 2 (pontuação máxima)</b>						<b>16,0</b>
<b>3</b>	<b>Sistematização, monitoramento e indicadores de resultado e de qualidade</b>					
3.1	Apresentação de instrumental de monitoramento e avaliação das ações realizadas, inclusive periodicidade e meios de verificação	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
3.2	Apresentação de indicadores de execução, compatíveis com as atividades propostas	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
3.2	Apresentação de indicadores de resultado compatíveis com as ações do TR	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
3.3	Apresentação da estratégia de acompanhamento para realizar a sistematização ao final do projeto (etapas 4.1 e 4.2)	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
<b>Sub-total 3 (pontuação máxima)</b>						<b>16,0</b>
<b>4</b>	<b>Adequação das ações propostas às especificações do Termo de Referência</b>					
4.1	Compreensão e encadeamento das tarefas, expressas em cronograma físico mensal detalhado por etapa e subetapas	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
<b>Sub-total 4 (pontuação máxima)</b>						<b>4,0</b>
<b>5</b>	<b>Procedimentos metodológicos de apresentação do Plano de Trabalho</b>					
5.1	Citação de autores e fontes de dados	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
5.2	Apresentação das referências bibliográficas dos autores citados no Plano de Trabalho	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
<b>Sub-total 5 (pontuação máxima)</b>						<b>-</b>
<b>6</b>	<b>Orçamento</b>					
6.1	Apresentação de planilhas orçamentárias detalhadas, e em conformidade com os parâmetros do TR	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

6.2	Consistência e adequação do orçamento às atividades desenvolvidas e percentuais de contrapartida e repasse	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
6.3	Indicação de valores por tipo de despesa conforme estabelecido no TR	0,0	0,5	1,0	3,0	4,0
<b>Sub-total 6 (pontuação máxima)</b>						<b>12,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PLANO DE TRABALHO</b>						<b>64,0</b>

1.1. Descrição do enquadramento:

1. **Insuficiente**, colocações inexistentes, inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua execução;
2. **Regular**, colocações que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua execução e para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, porém com falhas, ou omissões que apontam conhecimento insuficiente dos assuntos;
3. **Bom**, colocações que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua execução e para os quais a licitante apresentou as informações e proposições requeridas.
4. **Apresentou com distinção**, colocações que atendem à todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória execução, e para os quais a licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao objeto, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho igual ou superior às condições mínimas exigidas.

2. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

QUANTIDADE	FUNÇÃO (DETALHAMENTO NO ANEXO I)	CATEGORIA PROF./ FORMAÇÃO MÍN. EXIGIDA	Nº DE ATESTADOS E/OU DECLARAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITO
1	Coordenador Geral do Projeto	Nível superior completo, e mestrado em qualquer área, experiência em coordenação de projetos de inclusão social de catadores.	2,0	4,0	8,0
		Nível superior completo em serviço social/sociologia, ou mestrado serviço social/sociologia, experiência em coordenação de projetos de inclusão social de catadores.	2,0	5,0	10,0



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

1	<b>Assessor Pedagógico</b>	Nível superior completo em pedagogia ou qualquer licenciatura, experiência em projetos de inclusão social e/ou formativos e/ou com populações tradicionais/ vulneráveis.	2,0	3,0	6,0
		Nível superior completo em pedagogia ou qualquer licenciatura, experiência em projetos de inclusão social e/ou formativos e/ou com populações tradicionais/ vulneráveis, e com experiência de trabalho com catadores.	2,0	4,0	8,0
2	<b>Assessor Administrativo-Financeiro</b>	Nível superior completo em contabilidade, gestão financeira ou administrativa, e experiência com gestão de terceiro setor.	2,0 (por cada profissional)	1,0	4,0
		Nível superior completo em contabilidade, gestão financeira ou administrativa e experiência com gestão de terceiro setor, e com experiência com convênios estaduais ou federais.	2,0 (por cada profissional)	2,0	8,0
1	<b>Assessor de Comunicação</b>	Nível superior completo em comunicação e/ ou publicidade e experiência no terceiro setor.	2,0	2,0	4,0
		Nível superior completo em comunicação e/ ou publicidade e experiência no terceiro setor, e em projetos de inclusão social e produtiva.	2,0	3,0	6,0
5	<b>Assessor Técnico de EES</b>	Nível superior completo e experiência em assessoria e ou incubação de EES.	2,0 (por cada profissional)	1,5	15,0
		Nível superior completo e com experiência em assessoria e/ou incubação de EES, e com experiência na organização de catadores.	2,0 (por cada profissional)	2,0	20,0
1	<b>Assessor Técnico de Redes</b>	Nível superior completo e com experiência em assessoria e/ ou incubação de EES e/ou Redes.	2,0	2,0	4,0
		Nível superior completo e experiência em assessoria e/ ou incubação de EES e/ou Redes, e com experiência na organização de catadores.	2,0	3,0	6,0
5	<b>Agentes de Desenvolvimento e ECO-SOL/ Mobilizadores</b>	Ensino fundamental completo e experiência com trabalho com catadores.	1,0 (por cada profissional)	0,5	2,5



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

1	Apoio técnico e operacional	Ensino médio completo e com experiência em trabalho com catadores	1,0 (por cada profissional)	1,0	5,0
		Ensino médio completo.	1,0	0,5	0,5
		Ensino técnico em administração ou secretariado.	1,0	1,0	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE TÉCNICA = 64,0</b>					

### 3. PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL

PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGÍVEL (PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO + PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA)	64,0 + 64,0 =
PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA CLASSIFICAÇÃO (70%)	<b>128,0</b> <b>90,0</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

ANEXO VII

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA ATIVIDADE

Valores máximos admitidos para cada etapa aplicável aos recursos de repasse pela Administração Pública.

ETAPA/ ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
Etapa 1.1	1.367.080,00
Etapa 1.2	178.540,00
Etapa 1.3	30.318,00
Etapa 1.4	18.200,00
Etapa 1.5	47.823,40
Etapa 2.1	105.200,00
Etapa 2.2	208.560,00
Etapa 2.3	164.310,00
Etapa 2.4	198.000,00
Etapa 2.5	29.282,50
Etapa 3.1	120.000,00
Etapa 3.2	261.140,00
Etapa 3.3	41.936,00
Etapa 3.4	59.015,10
Etapa 3.5	76.900,00
Etapa 4.1	25.000,00
Etapa 4.2	68.695,00
<b>Total Máximo Permitido</b>	<b>3.000.000,00</b>

*Quadro 6 – Valores máximos admitidos para cada atividade.*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO A UTILIZAÇÃO  
DE TRABALHO DE MENOR  
(em papel timbrado da entidade)**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/2017.

---

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)  
Carimbo da entidade



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

ANEXO IX

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

À

SECRETARIA DAS CIDADES

Ref.: TR Nº 001/2017/CIDADES/COSAN

Sr. Presidente da Comissão Técnica de Seleção de Entidade – CTSE

Pelo presente, autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica Mínima, comprometendo-me a participar da execução das atividades contempladas no escopo do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017/SCIDADES/COSAN - INCLUSÃO DE CATADORES – 2017**

NOME DO PROFISSIONAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
----------------------	------------------------	---------------

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional (RG/CPF)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2017.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ  
E A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM NELE  
INDICADO.**

A **SECRETARIA DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N 1º. Andar, Edifício SEPLAG, CEP: 60.830-120, Bairro Cambéba, município de Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Secretário, **Jeusaldo Pereira Farias**, portador da Célula de Registro Geral nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou **SCIDADES**, e o ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, neste ato representado por seu (sua) Presidente ..... portador da Cédula de Registro Geral nº ....., e inscrita no CPF sob o nº ....., resolvem firmar o presente **Termo de Colaboração**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Portaria Interministerial Nº 507/2015, da Lei Estadual nº 16.084/2016, (Lei Orçamentária Anual de 2016), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, dos Decretos Estaduais nºs 31.406/2014, 31.468/2014 e 31.621/2014, das Portarias nº 011/2015 e nº 130/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Lei Estadual nº ..... (Lei Autorizativa), e tendo como fundamento o TR nº 001/2017/CIDADES/COSAN (Edital de Chamada Pública) e seus anexos, a proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, e, ainda, o que consta do Processo Administrativo nº ..... mediante as cláusulas e condições seguintes:





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de ações voltadas para a promoção da inclusão social e produtiva de catadores em Redes Solidárias no Estado do Ceará, contempladas no âmbito do Convênio MTE /SENAES nº 00069/2012 – SICONV nº 776048/2012 celebrado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC no processo seletivo TR nº 002/2017, tendo como público-alvo catadores de materiais recicláveis, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A SCIDADES, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de ....., oriundos do Convênio MTE/SENAES nº 00069/2012 – SICONV nº 776048/2012, conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

43100001.18.541.064.18922.01.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.03.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.04.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.05.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.06.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.08.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.09.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.10.449039.2.82.82.1.4  
43100001.18.541.064.18922.12.449039.2.82.82.1.4

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A organização da sociedade civil apresentará e comprovará como contrapartida em bens e serviços mensuráveis, o valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial, expirando sua validade **14 meses após o seu início**, podendo ser eventualmente alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 15 da Lei Complementar n.º 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso.

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Compete à Administração Pública:**

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.1.2.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);

6.1.2.6. Certidão de Débitos Municipais;

6.1.2.7. A prestação de contas da parcela anterior nos termos da legislação pertinente.

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil.

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.1.8. Comunicar a Organização da Sociedade Civil, caso houver, a constatação de vícios sanáveis no Plano de Trabalho e nos produtos entregues, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para que estes sejam sanados;

6.1.9. Realizar no Sistema de Convênios e Congêneres no Ceará – SICONV-CE o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este Termo de Colaboração, além dos atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial.

6.1.10. Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

6.1.11. Atestar faturas somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços com qualidade, mediante identificação precisa dos serviços executados, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.

## 6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas rigorosamente as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

6.2.2. Comprovar **a aplicação dos recursos financeiros em estrita conformidade com o Plano de Trabalho** aprovado, realizando a prestação de contas de todos os recursos recebidos no SICONV-CE, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação e normas atinentes, as quais declara ter amplo e irrestrito conhecimento;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente instrumento.

6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados:

6.2.4.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

- 6.2.4.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);
- 6.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;
- 6.2.4.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);
- 6.2.4.6. Certidão de Débitos Municipais.
- 6.2.4.7. A prestação de contas da parcela anterior recebida, nos termos da legislação pertinente
- 6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros.
- 6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/ fornecidos é da Organização da Sociedade Civil/ empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção das readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- 6.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.
- 6.2.9. Responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Termo de Colaboração.
- 6.2.10. Realizar as contratações de serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 6.2.11. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento, durante 5 (cinco) anos.
- 6.2.12. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução desta colaboração.
- 6.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

6.2.14. Realizar a contratação de serviços necessários à execução do objeto pactuado, proceder mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa, de acordo com os artigos 11 ao 16 do Decreto Estadual nº 31.621/2014.

6.2.15. Realizar, mediante documento, a cotação de preços prevista no item 6.2.14 contendo, no mínimo:

6.2.15.1. Especificações do bem ou serviço a ser adquirido;

6.2.15.2. Quantidade a serem adquiridas;

6.2.15.3. Prazo para envio da proposta;

6.2.16. Solicitar que a proposta dos fornecedores seja enviada em papel timbrado, assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, ou por e-mail eletrônico em conta de e-mail institucional, devendo conter as seguintes informações, no mínimo:

6.2.16.1. Especificação do bem ou serviço a ser fornecido, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional;

6.2.16.2. Prazo de entrega do bem ou do serviço;

6.2.16.3. Prazo de validade da proposta.

6.2.17. Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 20 e 21 do Decreto n.º 31.621/2014, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.17.1. Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste instrumento, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;

6.2.17.2. Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento.

6.2.18. Manter os recursos repassados em conta específica do Termo de Colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada.

6.2.19. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014.

6.2.20. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades.

6.2.21. Fazer constar identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, bem como do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria das Cidades nos formulários, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim, como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, vídeos, cd-rom, internet e outros meios de divulgação, observando-se a legislação eleitoral vigente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

6.2.22. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, conforme especificações mínimas contidas no Plano de Trabalho.

6.2.23. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Administração Pública, os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas do Estado e da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual – SICONV-CE, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência.

7.2. A liberação de parcelas aprovadas neste Termo de Colaboração guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto pactuado.

7.3. É condição para liberação das parcelas aprovadas, executando-se a primeira, a apresentação e aprovação dos documentos de liquidação de que tratam os artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 31.621/2014.

7.4. A não apresentação e/ou não aprovação dos documentos de liquidação e do Relatório de Execução Física do Objeto, conforme trata o item 6.2.17.1. deste Termo de Colaboração, poderá incorrer na suspensão da transferência pela Administração Pública das parcelas subsequentes até saneamento dos motivos que incorreram na suspensão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela organização da sociedade civil, mediante comprovação da execução do objeto.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Colaboração será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio, em favor do fornecedor de bens e serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil, o que poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

- I. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- II. Ressarcimento de valores;
- III. Aplicação no mercado financeiro.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.2 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do fomento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

9.1. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento e mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Art. 26 e Parágrafo Único do Decreto n.º 31.621/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, após o término da vigência ou diante da rescisão do Termo de Colaboração;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2 A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta da organização da sociedade civil, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras não utilizadas na execução do objeto do instrumento, nos termos do Art. 36 da Lei Complementar n.º 119/2012.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela administração pública, por meio de depósito bancário na conta específica do fomento, nos termos do Art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 119/2012.

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, nos termos do Art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 119/2012.

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa SELIC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá seguir o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e os Decretos Estaduais n.ºs 31.406/2014, 31.468/2014 e 31.621/2014 que a regulamentam, bem como na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Federal n.º 8.726/2016, sem prejuízo de demais normativos aplicáveis, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, e mediante concordância do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.2. O direito ao uso e a titularidade da propriedade intelectual dos bens que venham a ser produzidos por força da execução das ações objeto deste Termo, será destinada à SCIDADES, mediante prévia concordância do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor do presente instrumento a ....., inscrito no CPF sob o n.º ..... e na Matrícula Funcional n.º ....., ao qual compete:

13.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

13.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas e da aplicação das parcelas de recursos;

13.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

13.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria das Cidades*

13.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

13.1.6. Analisar, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

13.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

13.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do fomento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado;

13.1.10. Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria realizada, nos termos do art. 67, *caput* e parágrafos da Lei nº 13.019/2014;

13.1.11. Emitir parecer técnico de conclusão do instrumento e encaminhar para a autoridade responsável pela celebração da parceria, para que, nos termos do §1º do art. 72 e inciso V do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, possa decidir sobre a aprovação da prestação de contas.

13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal.

13.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará a organização da sociedade civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

13.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

13.5.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

13.6. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.7. O gestor designado para o acompanhamento da execução do presente termo é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Fomento será realizado por representante da Administração Pública, ficando designada como fiscal do presente instrumento ....., inscrita no CPF sob o n.º ..... e na Matrícula Funcional n.º ....., a qual compete:

14.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

14.1.2. Atestar a execução do objeto;

14.1.3. Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

14.1.4. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

14.2. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal.

14.3. O fiscal designado para a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A organização da sociedade civil que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, estará sujeita, cumulativamente, às seguintes sanções por parte da Administração Pública, garantida a prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Rescisão do Termo de Colaboração;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública por razões de interesse público ou no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade.

17.2. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil.

17.3. A alteração, de que trata o item 17.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

19.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

19.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

19.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

19.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do Termo de Colaboração;

19.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, caso exista;

19.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria das Cidades*

19.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Secretaria das Cidades do Estado do Ceará  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_